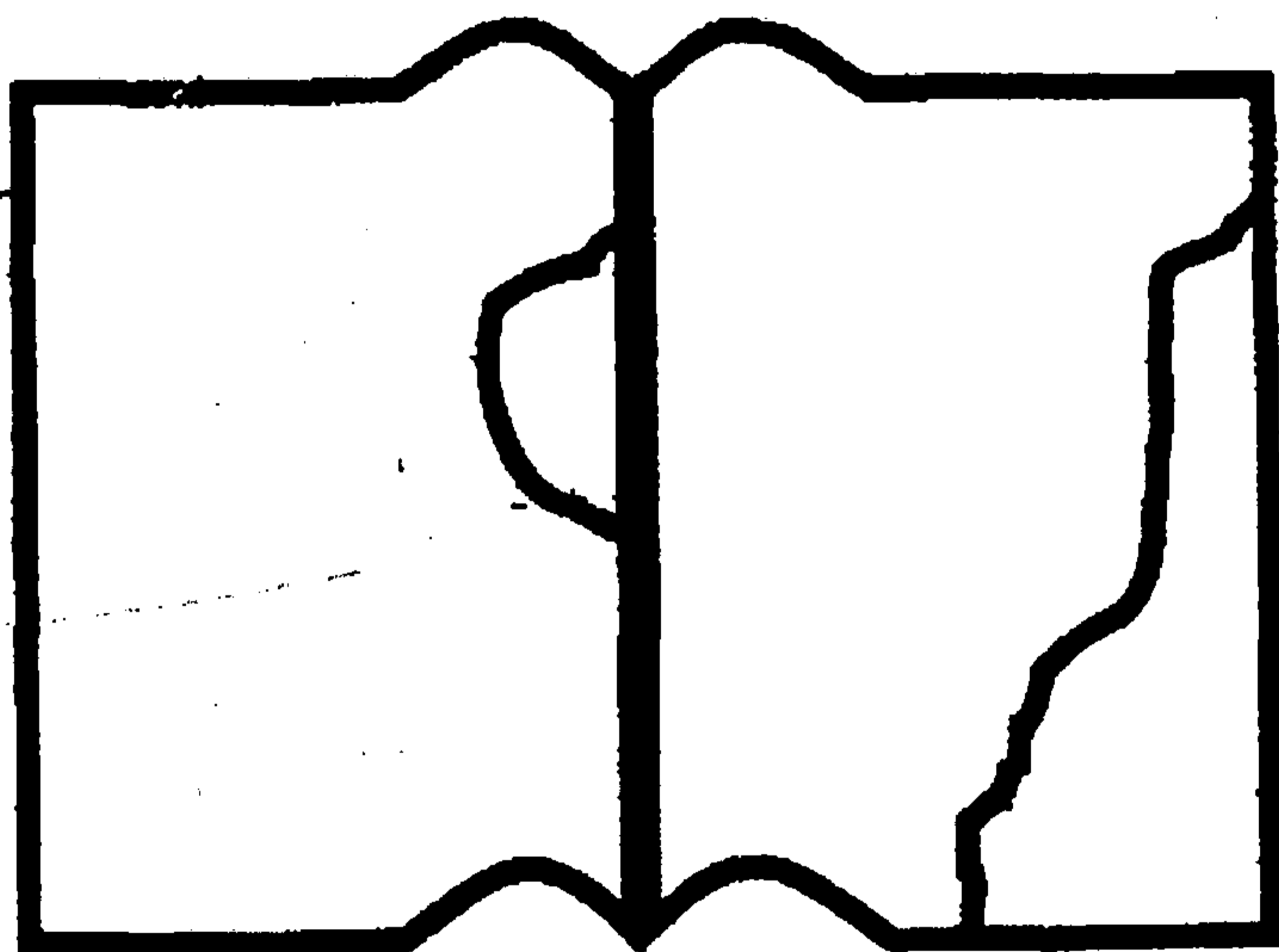




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Situação dos documentos:



**Texto deteriorado.
Encadernação defeituosa.**

Damaged text.

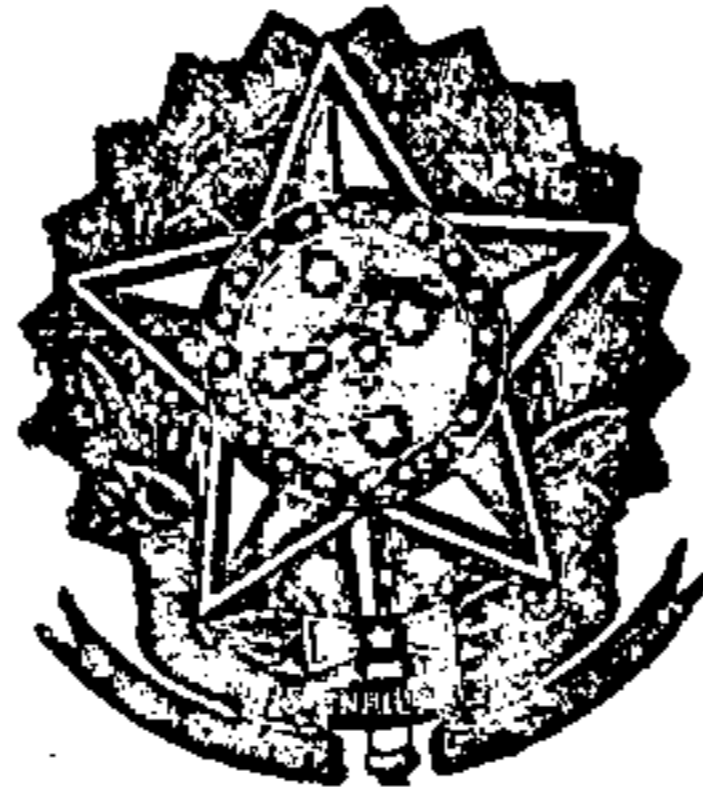
Wrong binding.

0078 (*)

1965

PIERRE

P. 5



JUIZO DE DIREIRO DA VARA CIVEL
(DISTRITO FEDERAL)

Juiz - Dr. Yanio Fausto Guerra

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

Valor: Cr\$

N.o 7572

Ad. Autor: Dr. Wou Saig Torres

Ad. Réu:

Cancelamento de Protesto -

Autor: Paolo Orlando Riacesi

Réu: 1º Ofício de Notas e Protestos

Tombo Liv. 111

fls. 97

Reg. de sent.: Liv.

fls.

fls.



Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juíz: Dr. Wálio Paule Guerra

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

Escrivão Substituto: José Leitão Matos

Cauce de protesto
Paulo Orlando Pires

10 Ofício de N. e Protestos

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de 10 de 1965
nesta cidade de Brasília, Capital Federal, em Cartório,
autuo a petição, distribuída a este Juízo, com
os documentos, que se seguem, eu José

Leitão Matos
Escrivão subscrevi,

7-3-a-7572 - Fl. 97

R 30.9.65
17 h. Juvala

REGISTRADO
DO BIST...
- 4 OUT 133 165 28254

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL

D. ao MM. JUIZ DA VARA CÍVEL
Brasília, de de 19

Juiz do Serviço de Distribuição

PAOLO ORLANDO PIACESI, qualificado na Procuração anexa, por seu advogado "in fine" assinado, vem requerer a V. Ex^a. seja cancelado os protestos efetuados pelos 1º e 2º Ofícios de Protestos; pelos motivos seguintes:

1. Os títulos que deram origem aos protestos foram emitidos em favor da Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia S. A. e Remington Randdo Brasil S. A., foram protestadas pelo 1º Ofício e 2º Ofício, indevidamente.
2. A veracidade do alegado, não está contido apenas em palavras, mas sim em documentos, pois as duas conceituadas firmas, foram uníssonas em afirmar não ser, como parece, o requerente um mau pagador.
3. Assim, sendo o único interêsse, do requerente é no sentido de ficar com sua ficha limpa, pois após o protesto ficou em desabono no campo do crédito, sem que para isso houvesse concorrido.
4. Após, ser devidamente comprovado o alega-

PIERRE

relatado
c 10 1/10:70

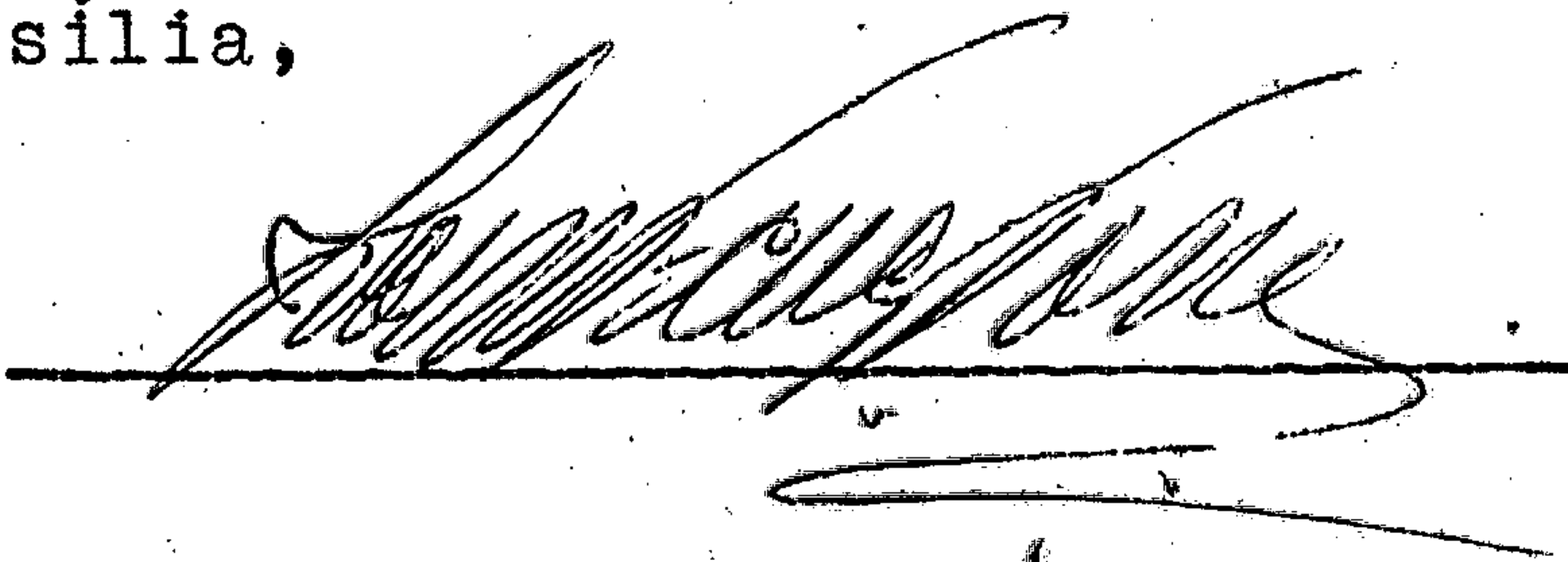
do, pois V. Ex^a., assim poderá verificar com os documentos anexados, não existe culpa ou dolo, por parte do requerente para que figure entre os maus pagadores e seja conseqüentemente restituído o seu crédito na praça, que desde então se viu abalado.

5. Pelo, exposto e a consensu de V. Ex^a. espera o requerente, que seja determinado o Cancelamento dos protestos verificados, por ser dar mais lídima Justiça.

Nestes Têrmos

Pede Deferimento

Brasília,

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be the name of the petitioner or a representative.